Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 14/80

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para permutar imóvel que menciona e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº. 195/80 - C.M.

Votorantim, 24 de junho de 1.980.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para permutar os imóveis que menciona, dando outras providências.

O terreno de propriedade da municipalidade foi anteriormente desapropriado para fins de alargamento da Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, cujo remanescente de 170,50 metros quadrados, está sendo objeto de permuta com terreno do senhor Luiz Salvador Giradi, com a área de 692,27 metros quadrados, conforme demonstrado na planta de levantamento, o qual será unificado à área da Prefeitura já existente e com frente para a mesma Avenida.

O imóvel de 170,50 metros quadrados da Prefeitura, diga-se de passagem, é inaproveitável para edificação. A área de terreno do senhor Giradi, entretanto, será de grande valia para o Município, considerando a nossa disposição em construir no local uma Creche ou mesmo a edificação de prédios municipais, se necessário.

Por outro lado, não é demais que se argumente que o nosso Município é carente de áreas centrais, próprias a receber qualquer tipo de edificação condizente.

E como consta da redação do artigo 3º do Projeto, a permuta far-se-á sem torna, o que sem dúvida representa uma transação imobiliária de justificável interesse público, dada as características do ter

reno, localização e topografia.

Pelas razões e fundamentos expostos, nossa manifestação é de inteira confiança em que venha essa Colenda Câmara Municipal a exarar a sua aprovação ao incluso projeto, razão pela qual solicitamos a apreciação do presente nos têrmos do Parágrafo 1º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, aproveitamos para reiterar a Vossa Excelência e demais integrantes dessa Casa, nossos protestos de estima e alto aprêço.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PROJETO DE LEI Nº. 14/80

Dispõe sobre autorização para permutar imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a permutar o imóvel de sua propriedade situado na Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, remanescente de desapropriação efetuada para alargamento daquela Avenida, denominada gleba "B" da planta de levantamento, havido pela transcrição 87.631, Livro 3-CC do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, contendo as seguintes características e confrontações:

"Inicia no ponto 01, situado a 162,00 metros da Rua Felipe Nery de Campos e distante a 6,30 metros do alinhamento predial da Avenida Reverendo José Manoel da Conceição; segue em linha reta na extensão de 6,30 metros até encontrar o ponto 02, confrontando com propriedade do senhor Luiz Salvador Giradi; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 12,50metros,até encontrar o ponto 03, confrontando com a Avenida Reverendo José Manoel da Conceição; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 17,00 metros,confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim até encontrar o ponto 04; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 8,40 metros, confrontando com propriedade do senhor Luiz Salvador Giradi, até encontrar o ponto 05; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 10,00 metros, confrontando com propriedade do senhor Luiz Salvador Giradi, até encontrar o ponto 06; deflete à esquerda e segue em linha reta

na extensão de 2,00 metros, confrontando com propriedade do senhor Luiz Salvador Giradi, até encontrar o ponto 01, início da presente descrição, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 170,50 metros quadrados."

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será permutado com o imóvel de propriedade do senhor Luiz Salvador Giradi, sito no Bairro dos Protestantes, distante 195,00 metros da Rua Felipe Nery de Campos, denominada gleba "A" da planta de levantamento, havido em maior porção pela matrícula nº. 18072, fls. 02, Livro nº.2, do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba e contendo as seguintes características e confrontações:
"Inicia no ponto 01, situado a 195,00 metros da Rua Felipe Nery de Campos e distante a 19,70 metros do alinhamento predial da Avenida Reverendo José Manoel da Conceição; segue em linha reta na extensão de 31,50metros até encontrar o ponto 02, confrontando com propriedade do senhor Jacques Gonçalves; deflete à direita e segue pela margem direita do Rio Sorocaba por uma linha irregular na extensão de 24,50 metros até encontrar o ponto 03; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 44,75 metros até encontrar o ponto 04, confrontando com propriedade do mesmo proprietário; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 2,40 metros até encontrar o ponto 05; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 3,70 metros, até encontrar o ponto 06; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 5,50metros até encontrar o ponto 07; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 5,70 metros até encontrar o ponto 08; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 10,00 metros até encontrar o ponto 01, confrontando em toda a extensão acima descrita ' com propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 692,27'

metros quadrados".

Art. 3º - A permuta a que se refere a presente Lei será realizada sem torna.

Art. 4º - As despesas com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de junho de 1.980 - XVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Dando cumprimento a determinação do Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 2652 de 06/05/80, procedemos a avaliação dos imóveis situados no Bairro dos Protestantes, distante 195m. da Rua Felipe Nery de Campos, denominado ÁREA A, de propriedade do Sr. Luiz Salvador Giradi, e o outro distante 162m. da Rua retro mencionada, denominado ÁREA B, de propriedade desta Municipalidade, conforme planta constante do Processo nº 4637/79.

Dadas as suas características, tomamos para avaliação os seguintes elementos:

a) Á R E A A

Valor do m2. : V= cr$ 725,00

Área total : A= 692,27 m2.

Valor Total=VT onde VT = V x A=

725,00 x 692,27= cr$ 501.895,75

(quinhentos e um mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos);

b) Á R E A B

Valor do m2. : V= cr$ 950,00

Área total : A= 170,50 m2.

Valor Total=VT onde VT = V x A=

950,00 x 170,50= cr$ 161.975,00

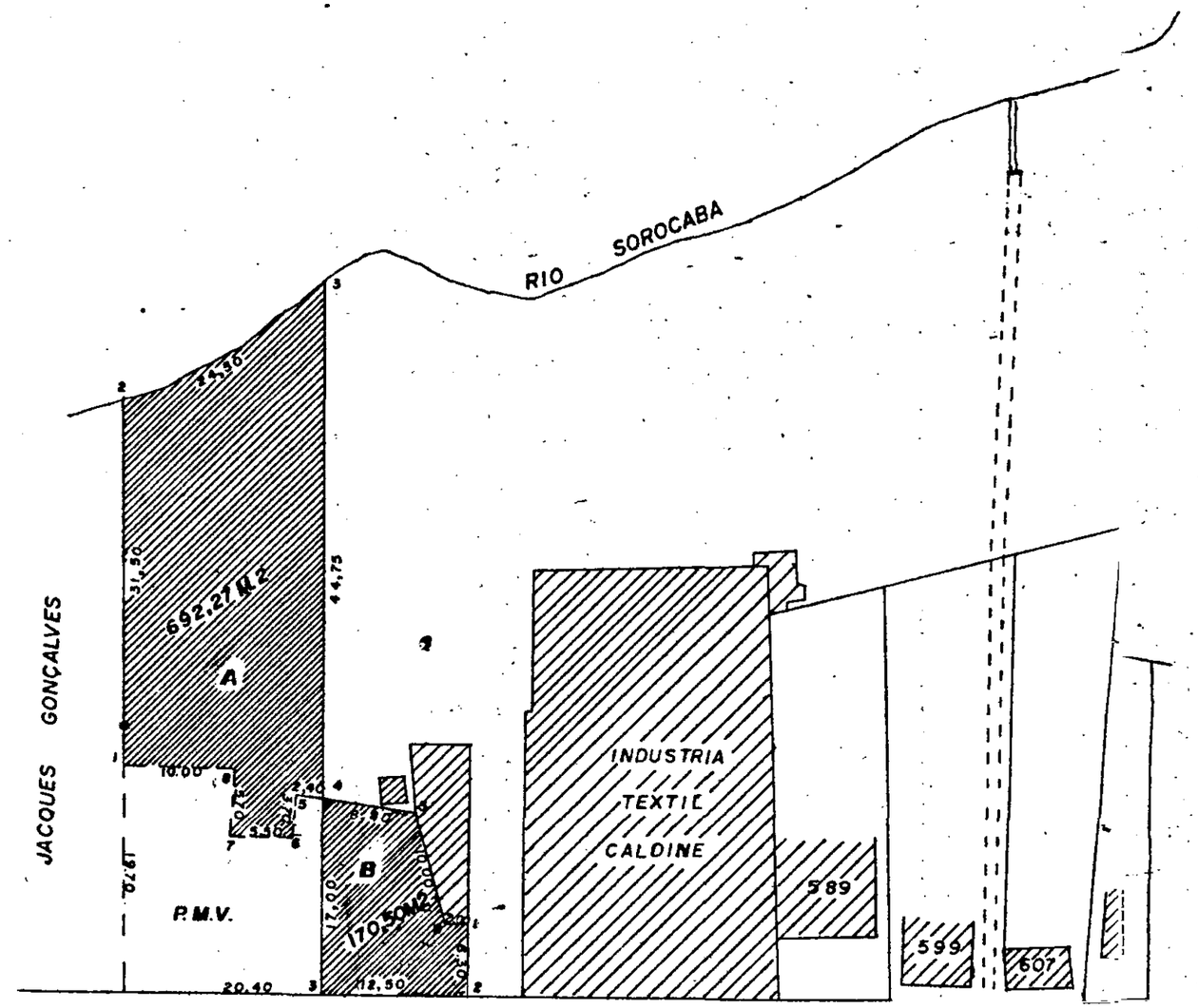
(cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros).

Votorantim, 15 de maio de 1980

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

DR. ANTONIO CELSO LEONE S. DE MELO

WILSON MENNA



ÁREA_ A _ LUIZ SALVADOR GIRADI 692,27 M.2

ÁREA_ B _ PREFEITURA M. DE VOTORANTIM 170,50 M.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

COORDENADORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

CROQUI PARA PERMUTA DE ÁREA. ENTRE PRE_ FEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E SR. LUIZ SALVADOR GIRADI.

ÁREAS

	SETOR DE TOPOGRAFIA	DATA	ESCALA
DESENHO_ ADIRSO BONILHA		11/04/80	1:500
	SUPERVISOR_ JOÃO SOUTO NETO	COORDENADOR_ ENGº ANTONIO CEL	